



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

ECT - DRI/AM	
CONTRATO Nº.	
9	9
1	2
1	9
9	8
2	2
DATA: 09/02/2008	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Ao 1º primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2008, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP nº 69.030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça do Amazonas, Dr. Mauro Luiz Campbell Marques, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 0553360-0 – SESEG/AM e do CPF (MF) n.º 170.375.647-94, doravante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CET**, doravante designada **ECT**, empresa pública constituída pelo Decreto -Lei nº 509, de 20 de março de 1969, com inscrição estadual nº 04.175.363-1 e CNPJ nº 34.028.316/0003-75, neste ato representada por sua Diretora Regional, Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA GOMES PINHEIRO**, portadora da C.I. nº 1071535-5 SSP/AM, e do CPF nº 739.878.327-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Alameda Rio Negro, nº 34 Quadra C, e pelo Gerente de Vendas, Sr. **ROSINALDO RAMOS GARCIA**, portador da C.I. nº 1255765-0 SSP/AM, e do CPF nº 558.552.962-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 44, Quadra 86, nº 9 – Conjunto Sergio Pessoa Neto – Cidade Nova II, tendo em vista o que consta do Processo nº 218191, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência despacho que dispensou a licitação,



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à **CONTRATANTE**, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

1.1.1 É permitida, ainda, a utilização, no presente contrato, dos serviços a seguir relacionados:

- a) SEED – Serviço Especial de Entrega de Documentos;
- b) Impresso Especial;
- c) Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta;
- d) Transmissão de Telegrama via Internet;
- e) Transmissão de Telegrama Fonado; e
- f) Encomenda PAC.

1.1.1.1 Para os serviços de Carta e encomenda SEDEX, a partir da quantidade de objetos ajustada entre as partes, poderão ser utilizadas as respectivas chancelas de franqueamento estabelecidas para os serviços citados.

1.2 Para as postagens referentes aos serviços mencionados no subitem 1.1.1. e quando do uso de chancelas de franqueamento, conforme previsto no subitem 1.1.1.1, deve ser observado o plano de



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

triagem definido pela Diretoria Regional, bem como a padronização e normas pertinentes aos serviços mencionados, previamente fornecidos pela ECT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Informar à ECT os seus representantes credenciados para utilizarem os serviços previstos no presente Contrato, para que sejam emitidos os Cartões de Postagem.

2.2 Estabelecer, de comum acordo com a ECT, as Agências que serão credenciadas para a prestação dos serviços, em âmbito nacional, indicando-as no anexo do presente contrato.

2.3 Especificar em anexo, na hipótese de não serem utilizados todos os serviços oferecidos, aqueles que forem de seu interesse.

2.4 Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidos pela ECT, quanto a peso, dimensões, endereçamento, com a utilização do CEP e demais normas, previamente informadas pela ECT.

2.5 Indicar nos objetos postados conforme mencionado nos subitens 1.1.1. e 1.1.1.1, por meio de impressão gráfica, etiqueta ou através de carimbo, no ângulo superior direito de seu anverso, a respectiva chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações: dados fixos: nome do serviço e marca Correios; campo para os dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, DRs de origem do contrato e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

2.5.1 As Chancelas de Franqueamento previstas no subitem anterior e no 2.7. deverão ser utilizadas, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

2.5.2 Para a postagem de Impressos, em grande quantidade, deve ser utilizado o serviço de Impresso Especial.

2.6 Apresentar, quando da postagem de objetos e aquisição de produtos postais, o Cartão de Postagem.

2.7 Imprimir nos objetos postados por meio dos serviços de Impresso Normal e Especial, imediatamente abaixo dos respectivos franqueamentos, um triângulo equilátero de identificação do serviço de Devolução Garantida, conforme chancela fornecida pela ECT em arquivo, no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível.

2.7.1 Neste caso deverão ser indicados, no objeto ou em seu invólucro, em local apropriado, os motivos da não entrega, para anotações por parte do carteiro.

2.8 Procedimentos para a transmissão de Telegrama e Carta via Internet, utilizando-se o canal Internet:

2.8.1 Possuir acesso à Rede Internet;

2.8.2 Instalar aplicativos **Sistema de Postagem Eletrônica – SPE**, Simples, Escritório e Corporativo, fornecidos gratuitamente pela ECT, para transmissão do Telegrama e Carta via internet, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros;

2.8.3 Instalar, para os serviços adicionais Cópias de Telegrama – (CC) e Pedidos de Confirmação de Entrega (PC), o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, para o recebimento eletrônico;



4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

2.8.3.1 Utilizar nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, imagens personalizadas obedecendo à formatação, conforme especificações e dimensões:

- a) Cor: monocromática (preto ou tons de cinza);
- b) Fundo: transparente;
- c) Formato do arquivo: JPG ou JPEG;
- d) Tamanho: máximo de 60 K;
- e) Dimensão:
 - 3 linhas: 425 x 43 pixels (150 x 15mm);
 - 5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25mm).

2.8.3.2 Submeter a imagem personalizada para aprovação e cadastramento da ECT;

2.8.3.3 Independentemente da fonte utilizada pela CONTRATANTE, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte helvética, tamanho 12;

2.8.4 Acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema da ECT no site: www.telegrama.com.br, para verificar a exatidão dos dados do seu controle;

2.8.5 Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pela ECT contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por “Hackers” ou por seus funcionários;

2.8.6 Disponibilizar, para as remessas de Telegramas disponibilizadas por meio de Mídia Eletrônica, com faturamento via Canal Internet, o arquivo de Telegrama, de acordo com o leiaute fornecido pela ECT para captação e transmissão dos Telegramas;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

2.8.7 Informar previamente à ECT o meio de encaminhamento do arquivo (CD's e/ou Disquetes), bem como a quantidade dos Telegramas a serem processados por UF.

2.9 Procedimentos para a transmissão de Telegramas Fonado:

2.9.1 Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC, pelo telefone 0800-570-0100. Nessa forma de transmissão não está disponível o serviço adicional de inserção de imagem;

2.9.2 Fornecer aos atendentes os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeito de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado;

2.10 Procedimentos para a postagem da Encomenda PAC.

I) A Encomenda PAC consiste no recebimento e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias com ou sem valor mercantil, postadas de forma individualizada ou agrupadas por Nota Fiscal;

2.10.1 Observar as condições estabelecidas para uso do serviço:

2.10.1.1 Onde não houver condições operacionais, a entrega da encomenda será interna nas unidades da ECT, mediante identificação do destinatário;

2.10.1.2 Serviço indeniza com seguro automático e devolução dos preços postais pagos, nos casos de extravio;

2.10.1.3 Serão realizadas até três tentativas de entrega do objeto, sendo a primeira até o prazo estabelecido, e as demais nos dias úteis imediatamente subsequentes. Na hipótese de a entrega não se concretizar na primeira ou na segunda tentativa será deixado no endereço um Aviso de Tentativa





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

de Entrega informando que a próxima tentativa ocorrerá no dia útil subsequente. Caso o objeto não seja entregue na terceira tentativa, será deixado outro aviso informando sua devolução imediata ao remetente;

2.10.1.4 As informações sobre a tramitação das encomendas poderão ser obtidas mediante consulta via internet (www.correios.com.br) ao Sistema de Rastreamento de Objetos da ECT – SRO.

2.10.1.5 As encomendas PAC poderão ser postadas utilizando-se os seguintes serviços adicionais:

a) Seguro Complementar (Declaração de Valor) – Permite assegurar o real valor mercantil inerente à encomenda postada, que exceda o seguro automático;

b) Devolução de Documento – DD (Canhoto ou Via de Nota Fiscal) – Serviço que permite a devolução de canhoto ou via de nota fiscal, após a entrega do objeto. Para a utilização é necessário que a **CONTRATANTE** efetue a postagem com a utilização de sistema de pré-postagem fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela **ECT** e poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na devolução do canhoto ou via da nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute padrão também definido pela **ECT**;

c) Logística Reversa – serviço de remessa de mercadorias ou documentos, sem ônus ao remetente, para serem entregues exclusivamente no endereço indicado pela **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Uso do serviço.

d) Coleta em Domicílio - serviço que oferece coleta domiciliária programada nas localidades com população a partir de 200.000 habitantes.



7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

2.10.2 Imprimir e/ou afixar sobre a embalagem os quadros de anotações para uso dos Correios, relativamente a motivos de não entrega, conforme instruções e modelos fornecidos pela ECT;

2.10.3 Afixar, abaixo da chancela padrão citada no subitem 2.5. a etiqueta de registro com código de barras;

2.10.4 Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela ECT;

2.10.5 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa dos produtos, na forma da legislação vigente;

2.10.6 Acondicionar o documento fiscal ou o formulário Discriminação de Conteúdo relativo ao objeto em envelope plástico transparente auto-adesivo e afixa-lo externamente à encomenda;

2.10.7 Entregar as encomendas à ECT, adequadamente embaladas e endereçadas, acompanhadas das informações relativas à postagem, inclusive indicando a utilização dos serviços adicionais de Declaração de Valor, AR, MP e Devolução de Canhoto ou Via de Nota Fiscal, quando houver, acompanhadas de meios magnéticos, contendo os registros dessas postagens que obedecerão ao leiaute padronizado, fornecido pela ECT.

2.11 Assinar, quando da utilização dos serviços, o documento previsto para o faturamento.

2.12 Emitir previamente a Nota de Empenho para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos.

2.13 Manter a ECT informada, através de carta, do endereço para apresentação de faturas.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

3.1 Fornecer previamente à **CONTRATANTE** as informações e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Segunda e utilização dos serviços previstos neste contrato, bem como emitir e fornecer os Cartões de Postagem aos credenciados pela **CONTRATANTE** a utilizarem os serviços previstos no presente Contrato.

3.1.1 Para a Encomenda PAC, fornecer à **CONTRATANTE** o Sistema de pré-postagem ou, no caso de opção por sistema próprio, o leiaute dos formulários e os dados de postagem em meio magnético, etiquetas de registro com código de barras ou faixa numérica para a impressão das etiquetas de registro com código de barras.

3.2 Estabelecer, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as Agências ou Unidades Operacionais, que serão credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito. As unidades deverão ser indicadas em anexo.

3.2.1 Poderão ser vinculados: CTC – Centro de Tratamento de Cartas, CTCE –Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas e CEE – Centro de Entrega de Encomendas, a partir da postagem da quantidade de objetos ajustada entre as partes para os seguintes serviços: SEED, Impresso Especial, Carta Comercial, SEDEX e outros admitidos por este contrato.

3.3 Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE** à **CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama.

3.3.1 Disponibilizar sem ônus o acesso ao site: www.telegrama.com.br , por meio de **login e senha** de acesso, para uso do aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica Simples e acompanhamento do histórico dos registros de transações de toda a família SPE's.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

3.3.2 Encaminhar à **CONTRATANTE**, via e-mail, os dados de acesso aos serviços contratados (URL, nome do usuário e senha), conforme modalidades escolhidas, mencionadas no subitem 3.3.

3.3.3 Fornecer à **CONTRATANTE** o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet.

3.3.4 Fornecer à **CONTRATANTE** o modelo de leiaute do arquivo de Telegrama, nos casos de utilização de Mídia Eletrônica.

3.3.5 Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, os disquetes ou CDs para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes.

3.3.5.1 Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados.

3.4 Indenizar a **CONTRATANTE**, caso de Encomenda SEDEX e PAC, quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da ECT.

3.5 Providenciar, quando da postagem, para efeito de faturamento, o preenchimento do documento correspondente a cada serviço utilizado, colhendo a assinatura do remetente e distribuir suas vias conforme indicado no mesmo, inclusive o recibo à **CONTRATANTE**.

3.6 Executar os serviços previstos no presente Contrato conforme normas estabelecidas pela ECT.

3.7 Proceder a devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade na forma regulamentar. Para os





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

serviços de Impresso Especial e Normal efetuar a restituição somente daqueles identificados com o símbolo da Devolução Garantida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Preços: a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**, mensalmente, os preços e tarifas estabelecidas para cada tipo de serviço postal, telemático e adicional utilizados e/ou produtos adquiridos, constantes das respectivas tabelas de preços e tarifas fornecidas pela **ECT**, vigentes na data da prestação dos serviços e/ou aquisição de produtos.

4.1.1 O uso do Canal Fonado incidirá o pagamento de Taxa de Administração - Telegrama Fonado, constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, na data da prestação do serviço.

4.1.2. Pela utilização do serviço de Carta via internet, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente.

4.1.3 Para o serviço de Encomenda PAC não serão cobradas da **CONTRATANTE** as coletas domiciliárias efetuadas na origem do contrato, no respectivo mês, quando o faturamento mensal com o serviço PAC atingir o valor estabelecido na Tabela de Preços Encomenda PAC – código 41068, fornecida pela **ECT**.

4.1.3.1 Excetuam-se dessa isenção as coletas domiciliárias do serviço de Logística Reversa, que serão sempre cobradas.

4.2 Para a Encomenda PAC será concedido desconto sobre o valor mensal a faturar, contemplando o somatório dos preços das remessas e dos serviços adicionais a serem faturados, aplicado com base nas Faixas de Faturamento, Percentual de Desconto e respectivo Redutor da Tabela de Desconto constante da Tabela de Preços Encomenda PAC – código 41068, fornecida pela **ECT**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

4.2.1 Os descontos previstos neste subitem poderão ser revistos, suspensos ou cancelados em função de alterações nos custos e/ou na legislação em vigor. Neste caso, a ECT deverá comunicar à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da alteração, suspensão ou cancelamento dos mesmos.

4.3 Reajuste: os preços e tarifas dos serviços e produtos serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas de preços e tarifas.

4.3.1 O reajuste a que se refere o subitem 4.3. observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados do início de vigência da tabela, conforme data indicada nas próprias tabelas de preços ou de tarifas correspondentes aos serviços previstos neste contrato.

4.3.1.1 No caso do serviço Encomenda PAC os preços serão reajustados sempre no mês de fevereiro, sendo aplicada aos contratos a partir de 1º de março de cada ano;

4.3.2 Independentemente do disposto no subitem 4.3.1.1. os valores definidos na Tabela de Preços do PAC poderão ser revistos, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

4.3.3 os prazos estipulados nos subitens 4.3.1 e 4.3.1.1. pode ser reduzido se o Poder Executivo assim o dispuser.

4.3.4 A ECT deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou preços dos serviços postais, telemáticos e adicionais e produtos, fornecendo-lhe as respectivas tabelas.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A ECT apresentará à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, levantados com base nos documentos de postagem, conforme cronograma a seguir:

- a) Período Base para Faturamento: postagens realizadas do dia 21 ao dia 20 do mês seguinte;
- b) Vencimento da Fatura: dia 03 (três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base);
- c) Data limite para entrega da fatura: cinco dias úteis de antecedência do seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso, desde que haja manifestação formal por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.1 No caso do pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

5.2 Para o presente Contrato, ficam dispensadas todas as cotas mínimas mensais de faturamento e/ou quantidades mínimas por postagem estabelecidas para os serviços previstos neste contrato.

5.3 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

5.3.1 Reclamação apresentada sem o pagamento, admitida somente antes da data do vencimento:



Assinaturas manuscritas e o número 13.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto;

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura e, após o vencimento, mais os acréscimos legais previstos no subitem 7.2., Cláusula Sétima.

5.4 Reclamação apresentada com a fatura paga: se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados, de acordo com o índice estabelecido no subitem 7.2 da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante a emissão de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

7.1.1 Se o inadimplente apresentar sua defesa, a parte prejudicada se manifestará sobre esta no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.2 Em caso de decisão motivada que não acolha as razões de defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação imediatamente após o recebimento da comunicação.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

7.1.3 A não regularização poderá ensejar a rescisão do Contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso no pagamento de faturas, a suspensão da prestação do serviço pela ECT, após transcurso de 90 (noventa) dias.

7.1.3.1 Sobre os valores devidos em decorrência de atraso de pagamento referenciado no subitem 7.1.3, incidirão a atualização monetária, os juros e a multa previstos no subitem 7.2.

7.2. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

7.2.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados na fatura do mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1 por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

8.1.2 por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Sétima;

8.1.3 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

8.1.4 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no bojo do artigo 78 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 7.1.

8.2 Fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à **CONTRATANTE** até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33903974 – Fretes e Transportes de Encamendas

Projeto/Atividade: 03.122.0001.2001.0001

Nº do Empenho: 2008NE00010

Data: 31/01/2008

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

9.3 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

10.2 A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

11.2 A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer à Gerência Comercial/de Vendas da **ECT** uma cópia da publicação acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer alteração no Cartão de Postagem deve ser comunicada à **ECT** que efetuará a substituição, mediante devolução do anterior.

12.2 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem, respondendo pelos prejuízos causados por sua utilização indevida.

12.3 A **CONTRATANTE** responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente da natureza dos serviços prestados.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

12.3.1 Imputado à ECT tributo de responsabilidade original da **CONTRATANTE** seja pelo instituto da substituição tributária ou por qualquer outro instrumento normativo, caberá àquela o direito regressivo contra esta.

12.4. A ECT não se responsabiliza:

12.4.1 pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.4.2 por valores incluídos em cartas, impressos, malas diretas e encomendas sem a necessária declaração de valor;

12.4.3 por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

12.4.4 por ocorrências devidas a caso fortuito ou força maior;

12.4.5 por prejuízos indiretos e por benefícios não realizados.

12.5 Com relação ao serviço de encomendas SEDEX e PAC, a responsabilidade da ECT cessa:

12.5.1 Quando a encomenda tiver sido entregue a quem de direito ou restituída à **CONTRATANTE**, mediante recibo;

12.5.2 Terminado o prazo de 03 (três) meses para reclamação, a contar da data de postagem;

12.5.3 Em caso fortuito ou força maior;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

12.6 Em caso de furto, roubo, extravio, perda ou espoliação de encomendas, a responsabilidade da **ECT** está limitada:

12.6.1 À indenização dos preços postais, acrescidos do seguro automático, previsto na Tabela de Preços Encomenda PAC – código 41068, ou seguro complementar (valor declarado), se houver, para os casos de furto, roubo, extravio ou perda total;

12.6.2. Ao valor integral do Seguro Automático ou à fração do seguro complementar (valor declarado), se houver, proporcional aos danos causados, no caso de espoliações ou avarias parciais;

12.6.2.1. Quando se tratar de postagem agrupada por Nota Fiscal a indenização mencionada nos subitens 12.6.1 e 12.6.2 será proporcional ao número de objetos sinistrados;

12.6.3 Os valores das indenizações previstas serão pagos mediante crédito nas faturas relativas aos serviços prestados;

12.6.4 Não devem ser incluídos nas encomendas materiais relacionados no artigo 13 da Lei 6.538, de 22/06/78;

12.6.5 A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura das encomendas recebidas, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença da **CONTRATANTE** ou de seu representante legal.

12.7 Não será aceita a postagem de correspondência aglutinada e endereçada ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que essas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários, conforme estabelece a norma da **ECT** que define as Proibições e Restrições no Serviço Postal.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Manaus/Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

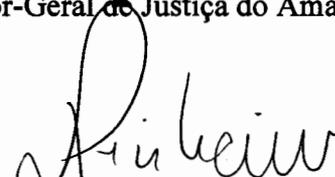
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Manaus, 01 de fevereiro de 2008.

CONTRATANTE:

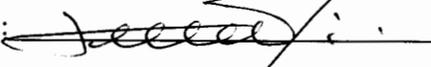

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Procurador-Geral de Justiça do Amazonas

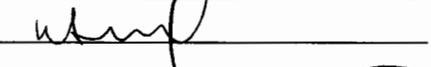
ECT:


MARIA DE FATIMA GOMES PINHEIRO
Diretora Regional Interina da Diretoria Regional do Amazonas


ROSINALDO RAMOS GARCIA
Gerente de Vendas da Diretoria Regional do Amazonas
P/ Charleston Scott Oliveira Ribeiro
Subgerente de Vendas DR/AM
ADM Postal Jr
Matr. 8.053.195-4

Testemunhas:

Nome: Adagoberto de Cruz Carvalho
R.G.: Assistente Comercial
Mat. 8.052.701-9
CPF.: 157755022-06
Ass.: 

Nome: KATIA RENATA DASLVA
R.G.: 1514684-7
CPF.: 442362102-15
Ass.: 



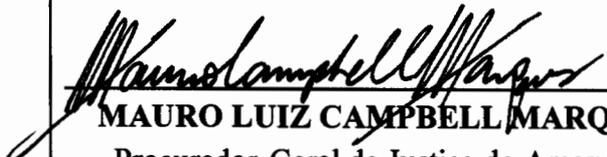


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo nº 218191/2007 – PGJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008-PGJ/MP

ANEXO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ÓRGÃO PÚBLICO

SERVIÇO(S) UTILIZADO(S)		
a) SEED – Serviço Especial de Entrega de Documentos; b) Impresso Especial; c) Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta; d) Transmissão de Telegrama via Internet; e) Transmissão de Telegrama Fonado; e f) Encomenda PAC.		
OBSERVAÇÃO: No caso de Interesse na inclusão de novas unidades, entrar em contato com a Gerência Comercial/de Vendas da ECT de origem do contrato, para substituição deste anexo de contrato e obtenção das instruções necessárias.		
DIRETORIA REGIONAL	LOCALIDADES AUTORIZADAS	UNIDADES RESPONSÁVEIS
AMAZONAS	MANAUS	AC MONSENHOR COUTINHO
AMAZONAS	MANAUS	AC ANDRÉ ARAÚJO
AMAZONAS	MANAUS	AC SALDANHA MARINHO
AMAZONAS	MANAUS	AC COMPENSA
AMAZONAS	MANAUS	AC CENTRAL
Manaus, 1º de fevereiro de 2008.		
CONTRATANTE:	ECT:	
 MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES Procurador-Geral de Justiça do Amazonas	 ROSINALDO RAMOS GARCIA Gerente de Vendas/DR/AM p/ Charleston Scott Oliveira Ribeiro Subgerente de Vendas DR/AM ADM Postal Jr Matr. 8.053.195-4	





**Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça**

**Extrato do Contrato Administrativo n° 001/2008 – MP/PGJ
Processo n° 218191/2007 - PGJ**

Espécie: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de produtos firmado em 01 de fevereiro, em consequência do Despacho de Dispensa de Licitação do Processo n° 218191/2007.

Objeto: Comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à PGJ/AM, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear

Fundamento Legal: Artigo 24, VIII da Lei n° 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101; Projeto/Atividade: 03.122.0001.2001.0001, Fonte: 0100; Elemento de Despesa: 33903974 – Fretes e Transportes de Encamendas, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 31.01.08 a Nota de Empenho n° 2008NE00010, no valor estimativo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, através da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CET.

Signatários: Procurador-Geral de Justiça, Dr. Mauro Luiz Campbell Marques, CPF n° 170.375.647-94, Diretora Regional Sr.^a Maria De Fátima Gomes Pinheiro, CPF n° 739.878.327-20 e o Gerente de Vendas Sr. Rosinaldo Ramos Garcia, CPF n° 558.552.962-53, em data de 1° de fevereiro de 2008.

Juízo de Direito da 8ª Vara de Família, Sucessões e Registros

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Ação: Interdição / Extinção da Interdição
Proc. 001.07.353407-3
Requerente: MARLENE DOS SANTOS PACHECO
Interditanda(s): VANDA FARIAS DOS SANTOS
SENTENÇA: Vistos, etc... Diante dessas considerações, julgo procedente o pedido para declarar a interditanda absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil...

[Assinatura]

Gildo Alves de Carvalho Filho
Juiz de Direito
FI 02830

Juízo de Direito da 8ª Vara de Família, Sucessões e Registros

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Ação: Interdição / Extinção da Interdição
Proc. 001.07.368901-8
Requerente: MARCOS ANTONIO DA COSTA ARAUJO
Interditando(a): JOSÉ DA COSTA ARAUJO
SENTENÇA: Vistos, etc... Diante dessas considerações, julgo procedente o pedido para declarar a interditanda absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil...

[Assinatura]

Gildo Alves de Carvalho Filho
Juiz de Direito
FI 02831

Ministério Público

Procuradoria Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 030/2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 015/2007 - 22.ª Promotoria de Justiça, datado de 14.02.2008, suscitado pela Exma. Sra. Dra. TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Especial, sob protocolo n.º 3416/2008,

RESOLVE:

CONVOCAR, nos termos do art. 110, inciso II, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011/93, o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de 1.ª Entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha, para atuar na 22.ª Promotoria de Justiça, junto a 2.ª VECUTE; e 3.ª VECUTE, no período de 01 a 15.03.2008.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2008.

[Assinatura]
Procurador de Justiça MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

FI 02645

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2008-CPL/MP/PGJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS toma público que a sessão de abertura anteriormente marcada para se realizar às 14 horas do dia 05 de março de 2008, no Auditório Gebes de Melo Medeiros, FICA ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à internet em banda larga móvel sem fio para atender a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação pelo Telefones (92) 3655-0701 "Fac-símile" (92) 3655-0743 ou pelo email licitacao@mp.am.gov.br.

Manaus, 03 de março de 2008

[Assinatura]
ROGER SHIGUEMUCHI GANDRA MAKIMOTO
PREGOIRO

02777

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 218191

Autos n.º 20073/2007
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício n.º 139/07-DPLAN/PGJ, às fls.02, subscrito pelo Diretor de Planejamento desta Procuradoria-Geral de Justiça; CONSIDERANDO o teor da proposta de prestação de serviço apresentada pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS, e o valor estimado para a contratação, de acordo com o descrito no Projeto Básico, é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas;

CONSIDERANDO que a empresa mencionada se enquadra no disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, e seus reajustes, na forma da Lei n.º 9.648, datada de 27.05.1998, publicada no D.O.U. de 28.05.1998,

RESOLVE:

I - DISPENSAR DE LICITAÇÃO a contratação para prestação de serviços de entrega de correspondência deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

II - ADJUDICAR à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 34.028.316/0003-75, a prestação do serviço de que trata o presente processo;

III - À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2008.

[Assinatura]
Procurador de Justiça JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

FI 02642

PROCESSO N.º 2987/2007-SPMP
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2007-CPL/MP/PGJ

DESPACHO:

CONSIDERANDO a solicitação constante no MEMO N.º 0019/2007-DEPLAN/PGJ, às fls.02, oriundo da Diretoria de Planejamento desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Ata de prosseguimento e habilitação do 2.º Classificado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2007-CPL/MP/PGJ, lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, datada de 31.01.2008, visando a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada para serviços de limpeza e conservação dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO a adjudicação do licitante proponente vencedora: MIXSERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA, no valor de: R\$ 353.989,92 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), CNPJ n.º 05.149.193/0001-60, do objeto que trata o presente processo;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002;

CONSIDERANDO que os pressupostos de recorribilidade do Pregão são semelhantes aos consagrados na Lei 8.666/93 e;

CONSIDERANDO que o recurso interposto pela empresa MIXSERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA, fora devidamente acolhido, gerando, consequentemente, a inabilitação da empresa C.S. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2007-CPL/MP/PGJ, do referido processo licitatório;

II - À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2008.

[Assinatura]
Procurador de Justiça JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

FI 02642

Extrato do Contrato Administrativo n.º 001/2008 - MP/PGJ
Processo n.º 218191/2007 - PGJ

Espécie: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de produtos firmado em 01 de fevereiro, em consequência do Despacho de Dispensa de Licitação do Processo n.º 218191/2007.

Objeto: Comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à PGJ/AM, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear

Fundamento Legal: Artigo 24, VIII da Lei n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101; Projeto/Atividade: 03.122.0001.2001.0001; Fonte: 0100; Elemento de Despesa: 33903974 - Fretes e Transportes de Encargados, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 31.01.08 a Nota de Empenho n.º 2008NE00010, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, através da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas - PGJ/AM.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CET.
Signatários: Procurador-Geral de Justiça, Dr. Mauro Luiz Campbell Marques, CPF n.º 170.375.647-94, Diretora Regional Sr.ª Maria De Fátima Gomes Pinheiro, CPF n.º 739.878.327-20 e o Gerente de Vendas Sr. Rosinaldo Ramos Garcia, CPF n.º 558.552.962-53, em data de 1.º de fevereiro de 2008.

FI 02644

Extrato do Contrato Administrativo n.º 002/2008 - MP/PGJ
Processo n.º 11.732/2007 - PGJ

Espécie: Contrato de prestação de serviços com fornecimento de peças firmado em 07 de fevereiro, em consequência do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 001/2007-CPL/MP/PGJ.

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos veículos de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM.

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3931/2001, Decreto Estadual n.º 24.052/2005 e Lei n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101; Programa de Trabalho: 03.122.001.2001.0001; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 33903919 - Manutenção e Conservação de Veículos, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 14.01.08, a Nota de Empenho n.º 2008NE00047, no valor estimado de R\$ 158.630,67 e Nota de Empenho n.º 2008NE00046, no valor estimado de R\$ 119.833,67 sendo cada parcela estimada em R\$ 25.314,94.

Vigência: 12 (doze) meses.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, através da Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Petrocar Prestadora de Serviços Mecânicos Ltda.
Signatários: Procurador-Geral de Justiça, Dr. Mauro Luiz Campbell Marques, CPF n.º 170.375.647-94 e, os sócios da contratada Sr. Ricardo de Souza Carrijo, CPF n.º 334.871.112-68 e Sr. Arlindo Alves Carrijo, CPF n.º 018.291.811-49, em data de 07 de fevereiro de 2008.

FI 02644

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Patrimônio Público, dos Direitos Constitucionais do Cidadão e do Consumidor
CAOPDC

ATO N.º 001/2008/CAOPDC

O Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Patrimônio Público, dos Direitos Constitucionais do Cidadão e